

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1687-19

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA OSTENSIVA NAS DEPENDÊNCIAS E ÁREAS DA ITAIPU

ADITAMENTO 5

I) Em conformidade com o disposto em 2.6.1 e 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1687-19, a ITAIPU:

A) Retoma a presente licitação, com a devolução integral dos prazos conforme novas datas do Calendário de Eventos da Licitação, subitem 1.3 do CBC:

(...)

1.3.2 Formalização de consultas:

Até **29/10/19**

Por meio do correio eletrônico compras_suporte@itaipu.gov.br ou pelo “Fórum” do Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU.

1.3.3 Respostas:

Até **01/11/19**

1.3.4 Recepção das propostas:

Até às 9h de **06/11/19**

1.3.5 Início da Sessão Pública com a divulgação das propostas:

Em **06/11/19**, a partir das 9h

1.3.6 Início da etapa de disputa de lances:

Em **06/11/19**, a partir das 9h30min

B) Responde perguntas formuladas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1 “Qual é a atual empresa prestadora do serviço?”

RESPOSTA [Veper Serviços de Vigilância Ltda.](#)

PERGUNTA 2 “Deverá ser previsto a indenização de intrajornada dos postos ou a cobertura para gozo de intervalo para almoço/janta?”

RESPOSTA Considerando-se que a contratação é de prestação de serviços fica a critério da proponente a forma de preenchimento dos postos de serviços, seja com o pagamento de intrajornada ou com a substituição para intervalos. No Orçamento Estimado, Anexo II, que é apenas de caráter referencial, o adicional de Intervalo Intra-Jornada (Art 71 § 4º e Jurisp. correlatas) está contemplado no campo “Insumos de mão de obra”.

PERGUNTA 3 “As planilhas e orçamentos estimados são referencias ou limitam individualmente cada item.... em outras palavras como o seguro está cotado R\$:3,00 por vigilante; se na realidade da empresa for R\$: 10,00 poderá esse item ser cotado superior ao cotado pelo órgão (ressalvando o valor global/final da proposta ser inferior ao de referência)?”

RESPOSTA Os valores a serem apresentados nas planilhas são referenciais, todavia, valores apresentados em desacordo com a legislação, como, por exemplo, salário-base e encargos sociais inferiores ao mínimo legal, poderão inviabilizar o lance da proponente.

PERGUNTA 4 “Existe alguma empresa prestando os serviços atualmente? Caso afirmativo, qual a empresa detentora do contrato?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 1.

PERGUNTA 5 “Qual empresa executa os serviços atualmente?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 1.

PERGUNTA 6 “Em algum período do ano os serviços sofrerão interrupções, por motivo de Recesso Forense por exemplo?”

RESPOSTA Não há previsão de interrupção nos serviços.

PERGUNTA 7 “Será obrigatório preencher todas as planilhas conforme o modelo do DA PLANILHA DE PREÇOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS POSTOS?”

RESPOSTA Não. As planilhas auxiliares de “Custos e Formação de Preços dos Postos” deverão ser preenchidas apenas quando solicitadas pelo pregoeiro. Gentileza verificar o subitem 2.18.10.1 do Caderno de Bases e Condições.

PERGUNTA 8 “As planilhas de custos deverão ser idênticas ao modelo do Anexo A?”

RESPOSTA As planilhas auxiliares de “Custos e Formação de Preços dos Postos”, constantes no Anexo “A” da Planilha de Preços, Anexo III, são referenciais. Caso a proponente julgue necessário, poderá inserir algum custo adicional no modelo fornecido pela ITAIPU.

PERGUNTA 9 “É possível nos enviar o modelo de planilha de custos em Formato Excel?”

RESPOSTA Pedido deferido. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 10 “A empresa vencedora do certame poderá utilizar seu próprio controle de ponto (jornada) eletrônico?”

RESPOSTA O controle do ponto dos trabalhadores é de responsabilidade da CONTRATADA, em respeito ao artigo 74, § 2º da CLT, obedecendo, contudo, ao disposto no Capítulo VI, Cláusula 8ª, letra “e” da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 11 “O uniforme poderá operacional padrão da empresa aprovado pela Polícia Federal, ou deverá ser outro modelo exigida pela Itaipu?”

RESPOSTA Não há modelo de uniforme pré-definido pela ITAIPU para a prestação dos serviços, obedecendo, todavia, ao estabelecido no Capítulo VI, Cláusula 7ª, Inciso XXX da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 12 “O veículo para rendição poderá ser carro popular?”

RESPOSTA Não há especificação quanto à classe do veículo alocado à rendição, devendo-se observar o disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, Inciso XLIII da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 13 “Todos os Veículos deverão utilizados para este contrato deverão manterem instalados um GPS?”

RESPOSTA O GPS é item obrigatório apenas para os veículos alocados nos postos nº 18, 25, 27, 41 e 44, conforme o item 6 das Especificações Técnica, Anexo I.

PERGUNTA 14 “Como deverá ser agendado a Vistoria Técnica?”

RESPOSTA A Vistoria Técnica pode ser agendada pelo e-mail cagnoni@itaipu.gov.br.

PERGUNTA 15 “Os Veículos que serão utilizados neste contrato poderão serem locados?”

RESPOSTA Sim. Não há exigência contratual quanto à propriedade dos veículos. Devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente a posse temporária do bem.

PERGUNTA 16 “Qual a CCT que foi utilizada para compor os salários e benefícios?”

RESPOSTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021, abrangendo Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância com abrangência territorial em PR. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000379/2019.

PERGUNTA 17 “Será obrigatório comprovação de autorização da Anatel para utilização dos Rádios de comunicação?”

RESPOSTA Não.

PERGUNTA 18 “Quando do cadastro na plataforma compras.itaipu.gov.br, não tem campo para anexar os documentos de autorização de funcionamento da Polícia Federal e no edital diz que no ato do cadastro deverá ser anexado tal documento, perguntamos como proceder neste caso?”

RESPOSTA Os documentos de autorização de funcionamento da Polícia Federal para os serviços de segurança armada devem ser anexados no seguinte campo de documentos técnicos: “LAV - Licença/Autorização Vigente órgão Competente (IBAMA, Polícia Federal, ANTT, ANVISA etc.)”.

PERGUNTA 19 “A disputa de preços será por valor anual ou mensal?”

RESPOSTA A disputa de lances deverá corresponder ao valor total da proposta para um período de 12 meses de prestação de serviço, conforme discriminado no preenchimento da Planilha de Preços - Anexo III.

PERGUNTA 20 “Todos os Postos de Vigilância são Armados?”

RESPOSTA Sim, conforme o item 6 das Especificações Técnicas - Anexo I.

PERGUNTA 21 “Nas planilhas de custos não deverão serem cotados os impostos, IRRF, ISS, PIS e COFINS etc., pois na Lei complementar 2371/2017 da Prefeitura de Foz do Iguaçu, diz que é obrigatório o pagamento de ISS sobre os serviços de vigilância, esta Lei é em substituição a Lei Complementar 082/2013 e anexo I da mesma. como devemos proceder neste caso?”

RESPOSTA O Caderno de Bases e Condições e a Minuta do Contrato estabelecem as rubricas que são ou podem ser alcançadas pela isenção tributária do Art. XII do Tratado, não estando entre eles o IRRF, ISSQN, COFINS e o PIS-PASEP. Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 89 deste Aditamento.

PERGUNTA 22 “Deverá ser cotado na planilha custo o valor para intrajornada?, ou os vigilantes farão intervalo de uma hora para refeições?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 2.

PERGUNTA 23 “Poderiam por gentileza explicar com detalhes o porque das horas abaixo constante no item remuneração nas planilhas de custos?

- D - Adicional Hora Extra Seminário Orientativo R\$ 16,16 0,3 R\$ 4,85
- G - Adicional de Hora Extra (Salário base + ad Risco + adic 50%) R\$ 11,28 0 R\$ - H - OUTROS: (Hora Normal Complementares) R\$ 10,78.”

RESPOSTA Quanto ao item “D” da Planilha de Preços, Anexo III, observar o disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, incisos LXXI e LXXII da Minuta de Contrato, Anexo IV. Quanto aos itens “G” e “H”, são de análise de necessidade pela proponente.

PERGUNTA 24 “O valor de R\$ 70.000,00 para veículos tipo Camionete 4x4 está muito a quem do valor deste modelo de veículo no mercado a Itaipu irá rever este custo?”

RESPOSTA Os valores constantes da planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos são referenciais e não restringem a apresentação de outros valores, salvo se estiverem em desacordo com a legislação.

PERGUNTA 25 “O piso da categoria da CCT Registrada no MTE nº PR000379/2019, indica o salário de R\$ 1.736,87 e não de 1.823,71, como a ITAIPU chegou neste valor de salário base? Qual CCT foi utilizada?”

RESPOSTA O valor do salário base constante da nova Planilha de Preços, Anexo III, publicada neste Aditamento, refere-se ao valor constante da CCT 2019-2021 mais um adicional de 4% de estimativa de reajuste, visto o contrato iniciar-se após a data-base da categoria. Contudo, os valores constantes da planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos são referenciais e não restringem a apresentação de outros valores, salvo se estiverem em desacordo com a legislação.

PERGUNTA 26 “O que seria seminário orientativo? Como chegaram nas horas estipuladas em planilha "orçamento estimado?”

RESPOSTA Observar o disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, incisos LXXI e LXXII da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 27 “Todos os postos deverão ter o valor da Intrajornada indenizado devido a não concessão? E ainda, a CCT em sua Cláusula 35ª dispõe que, mediante ajuste entre empregado e empregador, poderá ser adotado o a intrajornada de 30 minutos. Assim, perguntamos se poderemos cotar somente 30 minutos e não 1h de indenização.”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 2.

PERGUNTA 28 “Os itens vale mercado e gratificação de natal não estão previstos na CCT. As empresas devem orçar mesmo assim tais itens?”

RESPOSTA O Capítulo VI, Cláusula 7ª da Minuta de Contrato estabelece as Obrigações da Contratada que deverão ser cumpridas integralmente.

PERGUNTA 29 “O valor do plano de saúde também aponta maior que o estipulado na CCT, qual valor devemos cotar?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 24.

PERGUNTA 30 “O Anexo A - Da Planilha de Formação de Preços dos Postos disponibilizada pela Itaipu como base para confecção da proposta esta em formato PDF, porém, questiona-se se tal planilha será disponibilizada pela Itaipu em formato EXCEL?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 9.

PERGUNTA 31 “Conforme disposto no item 1.4.2 do CBC, consta a previsão de que somente serão consideradas habilitadas as empresas que possuírem certificado de registro cadastral e demais documentos ali especificados. Ainda, conforme disposto no item 2.19.1, consta a previsão de que apenas será verificada a regularidade cadastral após o encerramento da etapa de lances. Dessa forma, questiona-se se não seria o mais correto verificar a habilitação das empresas antes mesmo da etapa de lances, para que não participem da etapa de lances, empresas que sequer serão habilitadas.”

RESPOSTA Pedido indeferido. A primeira fase da modalidade Pregão obrigatoriamente é a etapa comercial, conforme Instrução de Procedimento 12 da ITAIPU.

PERGUNTA 32 “Conforme disposto no item 2.15 do Edital, consta a previsão de que nos preços finais constantes na planilha de formação de custos do Anexo III, devem ser considerados todos os custos para execução dos serviços de acordo com o orçamento estimado e especificações técnicas dispostas pela Itaipu. Todavia, há previsão no Edital de que apenas a planilha do Anexo III deve ser apresentada para fins de habilitação, porém, para analisar se todos os custos realmente foram considerados pela arrematante, faz-se necessária a juntada da planilha de formação de custos conforme modelo do orçamento estimado. Dessa forma, questiona-se se está certo nosso entendimento que deve ser apresentada a planilha de formação de custos juntamente com a planilha do Anexo III. Ainda, questiona-se em que momento devemos apresentar tal planilha.”

RESPOSTA Primeiramente cumpre observar que na formação do seu preço a proponente deverá considerar todos os custos referenciados nas planilhas auxiliares de “Custos e Formação de Preços dos Postos”, conforme o modelo constante no Anexo “A” do Anexo III, e ainda, outros custos que a proponente julgue necessários para a execução do Contrato.

Quanto à apresentação das planilhas, a empresa melhor classificada deverá apresentar a Planilha de Preços Anexo III, conforme 2.18.11 do CBC. Porém, o Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá solicitar também as planilhas auxiliares de “Custos e Formação de Preços dos Postos” preenchidas, conforme o modelo constante no Anexo “A” do Anexo III, conforme 2.18.10.1.

Ou seja, será exigido a Planilha de Preços do Anexo III, e caso o Pregoeiro julgue necessário, também deverá ser apresentado à planilha “Custos e Formação de Preços dos Postos”, conforme o modelo constante no Anexo “A”.

PERGUNTA 33 “Conforme disposto no documento denominado de orçamento estimado (Anexo II), consta o salário base dos vigilantes como sendo de R\$ 1.823,71. Todavia, vale dizer que o salário base da categoria o ano de 2019, com validade até fevereiro de 2020, é de R\$ 1.736,87. Dessa forma, questiona-se se devemos considerar os salários e demais benefícios constantes na CCT dos vigilantes para o ano de 2019 ou os valores salariais e demais benefícios dispostos no documento denominado de orçamento estimado, o qual consta previsão de reajuste 5%.”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 25.

PERGUNTA 34 “Para fins de registro da proposta inicial via sistema, questiona-se se devemos incluir a planilha do Anexo III como documento anexo, ou se devemos colocar apenas o valor final da proposta com posterior apresentação dos documentos?”

RESPOSTA Para participar do certame a proponente deverá registrar no Portal de Compras Eletrônicas da ITAIPU somente o valor total da proposta, conforme 2.17.2. Quanto à apresentação das planilhas, gentileza reportar-se à resposta da pergunta 32.

PERGUNTA 35 “Questiona-se se o preço máximo de licitação é o que está disposto no orçamento estimado (anexo II).”

RESPOSTA Não há previsão de preço máximo para a presente licitação.

PERGUNTA 36 “Conforme disposto no item 2.18.9, consta a previsão de que o tempo randômico será de até 30 minutos, porém, não consta qual o tempo inicial, de modo perguntamos qual o tempo inicial de disputa.”

RESPOSTA O início da disputa será a partir das 9h30min, conforme estabelecido no subitem 1.3.6 do CBC. Posteriormente, o pregoeiro alertará no *chat* o término desta etapa inicial e, ato subsequente, o início do tempo randômico.

PERGUNTA 37 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente no posto 43, consta a previsão de que o posto deve ser mobiliado com computador PC, acesso a internet, correio eletrônico corporativo e telefone fixo. Todavia, questiona-se de quem serão esses custos, posto que não constam na planilha disponibilizada pela Itaipu como modelo base. Ainda, questiona-se de quem será o custo para passar todo o cabeamento para o efetivo funcionamento de tais equipamentos exigidos em edital?”

RESPOSTA Conforme item 6 das novas Especificações Técnicas, o posto PDR, está equipado com computador (PC), acesso à internet, correio eletrônico e telefone fixo, fornecidos pela ITAIPU, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, celular corporativo e estação rádio fixa.

PERGUNTA 38 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente no posto 42, não consta a previsão de veículo para o supervisor administrativo, o que se faz necessário para o devido cumprimento de suas atribuições, o que foi constatado nos serviços. Dessa forma, questiona-se se as concorrentes deverão prever um veículo específico para este posto?”

RESPOSTA O Posto “Supervisor Administrativo” foi excluído das novas Especificações Técnicas, conforme publicado neste Aditamento.

PERGUNTA 39 “Após análise de todo o edital, não consta a previsão de precificação de detectores de metal nas planilhas. Dessa forma, questiona-se se as licitantes devem considerar tais equipamentos? Se a resposta for afirmativa, solicita-se qual o quantitativo devemos considerar?”

RESPOSTA A utilização de detector de metais está prevista no item k das atribuições os Postos nº 13 e 14, item 6 das Especificações Técnicas - Anexo I. Todavia, considerando-se que o item não se encontra no rol de equipamentos listados no segundo parágrafo das atribuições dos postos de serviço, esclarecemos que o detector de metais, quando for utilizado, será oferecido pela ITAIPU.

PERGUNTA 40 “Após análise de todo edital, não consta a previsão de precificação de câmeras fotográficas nas caminhonetes nas planilhas. Dessa forma, questiona-se se as

licitantes devem considerar tais equipamentos? Se a resposta for afirmativa, solicita-se qual o quantitativo devemos considerar?”

RESPOSTA Conforme este aditamento, a câmera fotográfica é item obrigatório para os veículos alocados nos postos nº 18, 25, 27, 41 e 44 conforme o item 6 das novas Especificações Técnicas - Anexo I, tendo seus valores incluídos na planilha de Custos e Formação de Preços dos referidos Postos.

PERGUNTA 41 “Após análise de todo edital, não consta a previsão de precificação da gratificação de natal para os vigilantes backups nas planilhas. Dessa forma, questiona-se se as licitantes devem considerar o pagamento de tais benefícios os referidos colaboradores. Se a resposta for afirmativa, questiona-se qual o valor devemos considerar.”

RESPOSTA A Gratificação de Natal deve obedecer ao disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, Inciso XLVIII da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 42 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação aos postos 18, 19, 25, 26, 27, 28, 45 e 46, consta a previsão de que deveremos considerar a utilização de veículos e motos. Todavia, uma vez em que nas planilhas apresentadas constam apenas a disponibilização de carro e não moto, questiona-se quanto a necessidade de utilização de motos? Se a resposta for afirmativa, poderiam nos informar qual o quantitativo?”

RESPOSTA Conforme este aditamento, o termo “moto” foi excluído das novas Especificações Técnicas.

PERGUNTA 43 “Após análise do Edital, constatamos que não há previsão para que o armamento, colete balístico e munição utilizados para execução dos serviços devem ser equipamentos novos. Assim, questiono se tais equipamentos devem ser novos ou podem ser usados. Se usados, questionamos quanto tempo de uso será aceito.”

RESPOSTA Não há exigência contratual quanto à necessidade de alocação de armas e coletes balísticos novos. Todavia, deverão estar em perfeito estado de conservação, observando o disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, incisos XVI, XVII e XVIII da Minuta de Contrato. Especificamente sobre munições, o inciso XVIII acima citado é claro quando informa que não é permitido, em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

PERGUNTA 44 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação aos postos 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47 e 48, observamos que NÃO consta a necessidade de adquirir o repelente aos colaboradores. Todavia, na planilha de formação de custos e no apêndice V consta o referido item, de modo que perguntamos se devemos considerar ou não tais itens para fins de precificação. Se a resposta for afirmativa, questiona-se qual a quantidade?”

RESPOSTA A provisão de repelentes foi acrescida ao item 2 - MÃO DE OBRA das Especificações Técnicas - Anexo I, conforme este aditamento. Dessa forma, o fornecimento de repelente de insetos está previsto para os postos nº 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

PERGUNTA 45 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação ao posto 2, 23, 24, 25, 27, 30, 35, 41, observamos que há a previsão de disponibilização de algemas. Todavia, na planilha de formação de custos e no apêndice V não consta tal previsão. O que devemos considerar e qual o quantitativo específico para fins de precificação?”

RESPOSTA Conforme este aditamento, a provisão de algemas aos postos de serviço foi alterada no item 6 - ATRIBUIÇÕES RELATIVAS A CADA POSTO e no Apêndice V das novas Especificações Técnicas - Anexo I. Dessa forma, o fornecimento de algemas está previsto para os postos nº 2, 4, 7, 12, 15, 19, 24, 26, 28, 29, 35, 36, 37 e 45.

PERGUNTA 46 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação ao posto 12, página 26, observamos que não há a previsão de disponibilização de algemas. Todavia, na planilha de formação de custos e no apêndice V consta tal previsão. O que devemos considerar e qual o quantitativo específico para fins de precificação?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 45.

PERGUNTA 47 “Conforme disposto nas especificações técnicas, constatamos que apenas os postos 31 e 32 constam a previsão de filtro solar. Todavia, questiona-se o porquê de haver a necessidade de filtro solar nos demais postos? Se houver tal necessidade, questiona-se qual o quantitativo correto devemos considerar?”

RESPOSTA A provisão de filtro solar foi acrescida ao item 2 - MÃO DE OBRA das novas Especificações Técnicas, Anexo I, conforme este aditamento. Dessa forma, o fornecimento de protetor solar está previsto para os postos nº 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46 e 47.

PERGUNTA 48 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação ao posto 2, página 10, observamos que não consta a previsão de bastão retrátil. Todavia, na planilha de formação de custos consta o bastão retrátil, porém, consta tal previsão no apêndice V. O que devemos considerar para fins de previsão.”

RESPOSTA Conforme este aditamento, a provisão de bastão retrátil aos postos de serviço foi alterada no item 6 - ATRIBUIÇÕES RELATIVAS A CADA POSTO e no Apêndice V das novas Especificações Técnicas - Anexo I. Dessa forma, o fornecimento de bastão retrátil está previsto para os postos nº 2, 10, 12, 14, 15, 19, 24, 26, 28, 35, 36, 37, 41 e 45.

PERGUNTA 49 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação ao posto 13, 23, 25, 27, 29, 30 e 45, observamos que consta a previsão de bastão retrátil. Todavia, na planilha de formação de custos não consta o bastão retrátil, porém, consta tal previsão no apêndice V. O que devemos considerar para fins de previsão.”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 48.

PERGUNTA 50 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação aos postos 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16 e 17, observamos que consta a previsão de lanterna de bolso. Todavia, na planilha de formação de custos e no apêndice V, NÃO consta tal previsão. O que devemos considerar para fins de previsão.”

RESPOSTA Conforme este aditamento, a provisão de lanterna de bolso foi excluída do item 6 - ATRIBUIÇÕES RELATIVAS A CADA POSTO das novas Especificações Técnicas - Anexo I.

PERGUNTA 51 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação aos postos 16, observamos que não consta fone com microfone e PTT. Todavia, na planilha de formação de custos e no apêndice V, consta tal previsão. O que devemos considerar para fins de precificação.”

RESPOSTA Conforme este aditamento, a provisão de microfone e PTT aos postos de serviço foi alterada no item 6 - ATRIBUIÇÕES RELATIVAS A CADA POSTO e no Apêndice V das novas Especificações Técnicas - Anexo I. Dessa forma, o fornecimento de microfone e PTT está previsto para os postos nº 3, 4, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 35 e 42.

PERGUNTA 52 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação aos postos 35, fls. 54, observamos que consta fone com microfone e PTT. Todavia, na planilha de formação de custos e no apêndice V, não consta tal previsão. O que devemos considerar para fins de precificação.”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 51.

PERGUNTA 53 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente em relação aos postos 43, fls. 66, observamos que não consta fone com microfone e PTT. Todavia, na planilha de formação de custos consta para observarmos 1 (um) item, enquanto que no apêndice V, consta previsão para observarmos 2 (dois) itens. Sendo assim, questionamos o que devemos considerar para fins de precificação.”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 51.

PERGUNTA 54 “Conforme disposto na planilha de orçamento estimado, a numeração dos postos 25 e 26 se repetem. Ainda, falta a numeração dos postos 27 e 28, poderiam corrigir?”

RESPOSTA Conforme este aditamento foi corrigida a numeração dos postos no Apêndice V das novas Especificações Técnicas, Anexo I.

PERGUNTA 55 “Qual a especificação técnica do veículo que irá realizar a rendição, principalmente por se tratar de veículo de transporte (vans) como prevê o edital? Ainda, questionamos qual a quilometragem que estes irão rodar? A título exemplificativo cita-se que para os veículos 4x4, consta a previsão de que estes devem ser com fabricação de no máximo 02 anos. Questionamos se isso também será aplicado ao veículo de rendição? Por fim, ressalta-se que se for considerado as vans como veículo para rendição, os R\$ 40.000,00 previsto em edital não são suficientes para realizar os serviços.”

RESPOSTA Não há exigência quanto à especificação da classe do veículo alocado à rendição, tampouco ao seu tempo de fabricação, devendo-se observar o disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, Inciso XLIII da Minuta de Contrato. Os valores constantes da planilha de Custos e Formação de Preços dos Postos são referenciais e não restringem a apresentação de outros valores, salvo se estiverem em desacordo com a legislação. Caso a empresa desejar, pode agendar Vistoria Técnica pelo e-mail cagnoni@itaipu.gov.br para conhecimento dos locais de prestação de serviço.

PERGUNTA 56 “No que diz respeito ao veículo de rendição do posto 41, consta a previsão que ele é depreciado em planilha no prazo de 24 meses. Todavia, questiona-se o porquê de nos postos 18, 19, 25, 26, 27, 28, 45 e 46 constar a previsão de que estes foram depreciados no prazo de 60 meses. Sendo assim, questiona-se qual é o correto entendimento a respeito do tema? Devemos considerar a depreciação dos veículos em 60 ou 24 meses. Ressalta-se que se computar a depreciação por 60 meses, não pode ser aplicado o entendimento de troca a cada 24 meses, pois assim, até o final do contrato seriam utilizados 3 veículos, enquanto que em planilha consta apenas 1 veículo.”

RESPOSTA Conforme este aditamento, o prazo de depreciação dos veículos alocados ao Contrato foi definido para 24 meses e alterado no Apêndice V das novas Especificações Técnicas, Anexo I.

PERGUNTA 57 “Conforme disposto no item XLVII da minuta contratual, consta a previsão de que os empregados e substitutos terão direito ao recebimento do vale mercado. Todavia, questiona-se qual o entendimento a respeito do colaborador substituto, se eles são os substitutos que se tornam fixos ou que apenas realizam a cobertura do posto em razão de determinada situação. Realiza-se tal questionamento, pois é de fundamental importância para fins de precificação em razão de que o substituto deverá receber valores de forma proporcional.”

RESPOSTA Observar o disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, Incisos XLVI, XLVII e XLVIII da minuta de Contrato, restringindo o fornecimento aos empregados e aos seus substitutos que executem com exclusividade seus ofícios em instalações da ITAIPU ou em local designado no Contrato.

PERGUNTA 58 “Conforme disposto na cláusula XXXIX, letra “d” e XL, da minuta contratual, consta a previsão de que não poderá haver a realização de obras. Todavia, questiona-se se referida exigência do edital será excluída, na medida em que não há qualquer previsão legal que impeça o colaborador de realizar horas extras. Ainda, se o entendimento for pela realização de extras, questiona-se qual a quantidade será permitida pela Itaipu. Ressalta-se que a exigência de não realização de horas extras, vai contra o disposto no item LV da cláusula 7 da minuta contratual, pois consta a previsão de que basta um acordo individual com o colaborador para fins de possibilitar a realização de horas extras.”

RESPOSTA O Capítulo VI, Cláusula 7ª da minuta de Contrato estabelece as Obrigações da Contratada que deverão ser cumpridas integralmente. Casos excepcionais serão analisados individualmente.

PERGUNTA 59 “Conforme disposto no item LXVIII da cláusula 7 da minuta contratual, consta a previsão de que a empresa Contratada deverá realizar o transporte dos colaboradores até o posto de serviço. Todavia, questiona-se qual é o trajeto a ser considerado. Da casa do colaborador até o posto ou da portaria principal da Itaipu até o seu posto de trabalho em específico.”

RESPOSTA Considerando-se a especificidade da área da ITAIPU Binacional, o transporte exigido contratualmente trata, no mínimo, da entrada da Itaipu Binacional até o local da prestação do serviço. Caso a empresa desejar, poderá agendar Vistoria Técnica pelo e-mail cagnoni@itaipu.gov.br para conhecimento dos locais de prestação de serviço.

PERGUNTA 60 “No que diz respeito a gratificação de natal, questiona-se como devemos cotar o pagamento proporcional aos colaboradores que lá trabalharam?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 41.

PERGUNTA 61 “Tendo em vista que o deslocamento entre a portaria da Itaipu até o posto de trabalho supera a 10 minutos em vários postos (30 à 39), o que foi constatado nos postos de serviço, questiona-se como as empresas devem cotar tal período de deslocamento, se por horas extras? Bem como, qual o tempo de deslocamento previsto entre a portaria até cada um dos postos? Questiona-se tal informação, uma vez em que há grande risco de passivo trabalhista.”

RESPOSTA Observar o disposto no Capítulo VIII, Cláusula 10, § 2º da Minuta de Contrato. Caso a empresa desejar, poderá agendar Vistoria Técnica pelo e-mail cagnoni@itaipu.gov.br para conhecimento dos locais de prestação de serviço.

PERGUNTA 62 “Questiona-se se as empresas licitantes, se assim optar, poderão realizar o registro de ponto via celular?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 10.

PERGUNTA 63 “Conforme disposto nas planilhas de formação de preços, consta a previsão de que o valor de combustível é de R\$ 1.800,00, tratando-se do mesmo valor em relação a licitação no ano de 2014. Dessa forma, questiona-se se esse valor não deve ser corrigido, uma vez em que os valores dos combustível sofreram grandes variações de 2014 até o presente momento?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 3.

PERGUNTA 64 “O valor proposto de R\$ 70.000,00 para veículo tipo 4x4 com todos os seus acessórios é manifestamente insuficiente para sua aquisição, não sendo possível atender as exigências do contrato com base nesse valor. Dessa forma, questiona-se se haverá alteração do valor para aquisição desse referido posto.”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 24.

PERGUNTA 65 “Caso a camioneta 4x4 exigida em edital apresente defeito que seja necessária a sua troca, questiona-se se há a necessidade de considerar uma camionete reserva, bem como se o custo dessa camionete será da Itaipu ou da contratada? Da mesma forma, questiona-se qual o tempo de troca do veículo?”

RESPOSTA Conforme este aditamento, as características dos veículos pick-up alocados ao Contrato estão previstas nas atribuições dos Postos nº 18, 25, 27, 41 e 44, discriminados nas novas Especificações Técnicas - Anexo I. Desta forma, em caso de substituição do veículo, deverá ser alocado ao posto outro veículo com as mesmas características. De acordo com o Capítulo VIII, Cláusula 10, § 2º da Minuta do Contrato, anexo IV, nos preços deverão estar incluídos todos os custos, obrigações e encargos inerentes ao objeto contratado, não podendo ser atribuída à ITAIPU nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

PERGUNTA 66 “O Edital prevê um reajuste de 5% em relação ao salário da categoria para o ano 2019. Todavia, uma vez em que o índice de reajuste salarial dos vigilantes poderá ser superior a 5%, questiona-se se está correto nosso entendimento de que a Contratada receberá percentual maior de 5%, caso a CCT categoria assim estipule.”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 25. O reajuste de preço previsto está discriminado na Cláusula 11 do Capítulo IX da minuta do contrato

PERGUNTA 67 “Qual a data de previsão de início dos serviços?”

RESPOSTA 00h00min do dia 1º de março de 2020.

PERGUNTA 68 “Conforme disposto na cláusula 7, item VII da minuta contratual, consta a previsão de que a Contratada deverá arcar com custos diretos e indiretos sobre eventual condenação. Dessa forma, questiona-se o que seriam os custos diretos e indiretos?”

RESPOSTA A Cláusula 7ª, inciso VII da minuta contratual fala em ônus diretos e indiretos e não em custos diretos e indiretos. De todo modo, a implicação é a assunção da responsabilidade pela contratada dos ônus decorrentes de uma eventual condenação judicial em processos trabalhistas envolvendo seus empregados designados para o cumprimento do objeto contratual, sejam eles relacionados ao pagamento da condenação por descumprimento da legislação trabalhista ou mesmo por obrigações decorrentes do descumprimento dessa obrigação, como por exemplo, a assinatura de uma Carteira de Trabalho.

PERGUNTA 69 “Conforme disposto na cláusula 7, item XI e cláusula 40 da minuta contratual, consta a previsão de que a Contratada deverá responder pelos atos ou omissões dos seus empregados. Todavia, questiona-se se está correto nosso entendimento de que qualquer responsabilidade deverá ser apurada mediante contraditório e ampla defesa para que se comprovada a negligência, imperícia ou imprudência?”

RESPOSTA Entendimento correto.

PERGUNTA 70 “No que diz respeito ao intervalo intrajornada, questiona-se se está correto nosso entendimento de que o veículo para rendição é específico para realizar o deslocamento dos colaboradores no trajeto ida e volta da portaria principal até o posto de serviço no início

e final do turno? Ainda, questiona-se se os colaboradores deverão usufruir do intervalo intrajornada de 01 hora integral ou se devemos cotar o respectivo pagamento? Por fim, pergunta-se se devemos cotar o intervalo indenizado de 30 minutos ou 1 hora?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 2.

PERGUNTA 71 “Conforme disposto na cláusula 20 do Edital em questão, consta a previsão de que a Itaipu poderá fazer deduções do pagamento. Todavia, questiona-se se está correto nosso entendimento de que eventuais deduções somente serão realizadas se a Contratada foi intimada para realizar o correspondente pagamento e o não faça no prazo concedido?”

RESPOSTA Os débitos passíveis de serem deduzidos de pagamento deverão ser oriundos de procedimento que garanta o direito ao contraditório e à ampla defesa. Atendido esse procedimento poderão ser deduzidos de pagamentos, independente de notificação para dedução.

PERGUNTA 72 “Conforme disposto no item 42 do presente contrato, A Contratante obedecerá o aviso prévio do contrato é de 30 dias. Todavia, conforme consta na cláusula 43, a Contratada obedecerá o aviso de 60 dias. Em razão do princípio da igualdade, questiona-se se pode ser observado o mesmo prazo de 60 dias para rescisão por parte da Contratante.”

RESPOSTA Pedido indeferido. Os referidos prazos decorrem dos normativos internos de ITAIPU, não cabendo sua alteração.

PERGUNTA 73 “Nos casos de encerramento do posto de serviços, questiona-se se devemos considerar o mesmo prazo de aviso prévio de 60 dias? Caso contrário, questionamos qual o prazo de aviso prévio para encerramento de eventual posto? Caso o prazo seja menor de 60 dias, solicitamos a observância da Lei. 12506/2011, que regulamenta o aviso prévio.”

RESPOSTA Considerando-se que a contratação é de prestação de serviços, não é pertinente o tema de contratação de mão de obra.

PERGUNTA 74 “Conforme disposto nas especificações técnicas, mais precisamente nos postos 18 e 19, consta a previsão de que os veículos deverão conter uma bolsa costal própria para combate a incêndio com capacidade para 21 litros, enquanto que o anexo A, planilha de preços, consta a previsão apenas de bomba costal. Todavia, uma vez em que o valor da bolsa costal é significativamente maior do que a bomba costal, questiona-se qual devemos considerar para fins de precificação?”

RESPOSTA Conforme este aditamento, a provisão de bolsa costal aos postos de serviço foi alterada no item 6 - ATRIBUIÇÕES RELATIVAS A CADA POSTO e no Apêndice V das novas Especificações Técnicas - Anexo I. Dessa forma, o fornecimento do equipamento está previsto para os postos nº 18, 25, 27, 41 e 44.

PERGUNTA 75 “Conforme disposto na planilha de formação custos apresentada pela Itaipu, não consta a previsão do fundo de formação profissional previsto na CCT da Categoria dos vigilantes pelo valores bimestral de R\$ 15,00 (quinze reais) por colaborador. Dessa forma, questiona-se se está correto nosso entendimento de que devemos considerar tal custo em planilha por se tratar de verbas constantes na CCT da Categoria?”

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 24.

PERGUNTA 76 “A administração informa: um vigilante motorista com veículo camioneta Pick-Up, caracterizado, tracionado 4x4, ar condicionado e direção hidráulica, cuja fabricação não exceda dois anos, a contar da data de apresentação para o serviço, a ser fornecida e mantida em perfeitas condições de uso pela CONTRATADA. A contagem é a partir da apresentação para o serviços. Entendemos que exemplo a data de início dos serviços seja dia

01/01/2020 = 2 anos antes seria aceitável os anos de 2018-2019. Pergunta: no próximo ano em 2022 será aceito o veículo inicial, pois ele tinha dois anos na data de apresentação dos serviços inicial, ou será sempre contado do ano vigente? 2021 aceitável (2019-2020)?"

RESPOSTA A contagem para verificação do tempo fabricação dos veículos Pick-UP alocados ao Contrato foram alteradas nas novas Especificações Técnicas - Anexo I. Dessa forma, os veículos Pick-Up, caracterizados, tracionados 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, previstos para os postos nº 18, 25, 27, 41 e 44, deverão ter fabricação que não exceda a 2 (dois) anos, contados a partir da data de emissão constante do Certificado de Registro do Veículo.

PERGUNTA 77 "O item 1.5.2 d), solicita comprovação que a empresa arrematante possua patrimônio líquido de no mínimo R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais). Sendo que essa quantia é baseada em 10% do valor inicial da licitação.

Todavia, o valor a ser considerado deveria ser o valor proposto pela licitante que arrematar o referido pregão, valor fechado ao final do processo, como já é admitido em grande parte dos órgãos da Administração pública.

Sendo assim, questiono: Para esta licitação, poderá ser exigido a comprovação de patrimônio líquido de 10% com base no valor a ser arrematado?"

RESPOSTA Não. Com base no Orçamento Estimado da licitação, a ITAIPU estabeleceu que será considerada habilitada somente a empresa que comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais).

PERGUNTA 78 "GRATIFICAÇÃO DE NATAL: o valor estipulado em planilhas deverá ser mantido ou a empresa poderá cotar valor abaixo do valor informado nas planilhas de custos."

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 41.

PERGUNTA 79 'O posto HC - horário comercial de 2ª a 6ª trabalhará em feriados?'

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 38.

PERGUNTA 80 "Horário de almoço/janta = a empresa poderá indenizar através de intrajornada este período ou terá que fazer renda?"

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 2.

PERGUNTA 81 "Em alguns postos a administração informa que eles poderão ajudar em outros postos, questiona-se: o deslocamento até este outro posto será feito pela contratante?"

RESPOSTA Observar o disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, Inciso XLIII da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 82 "Encargos Sociais? Os encargos sociais informados na planilha da administração poderá ser alterado de acordo com a realidade da empresa?"

RESPOSTA Não compreendemos o sentido da expressão "realidade da empresa". Não obstante, a ITAIPU informa que a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação atinente à matéria e os termos da Minuta do Contrato, Anexo IV.

PERGUNTA 83 VALE MERCADO: o valor informado nas planilhas de custos terá que ser obrigatório, ou a empresa poderá cotar valor inferior?

RESPOSTA O Vale Mercado deve obedecer ao disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, Inciso XLVI da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 84 SALÁRIO : o salário indicado em edital R\$ 1.823,71 , não corresponde ao salário indicado na cláusula 3.a item 03.01 da convenção coletiva de trabalho que é 1.736,87 Registro no MTE PR 000379/2019. Questionamos a empresa deverá seguir o salário indicado nas planilhas ou a CCT da sua categoria preponderante?

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 25.

PERGUNTA 85 Qual convenção coletiva de trabalho a administração utilizou em suas planilhas de custos?

RESPOSTA Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 16.

PERGUNTA 86 VEÍCULOS E RÁDIOS: os veículos poderão ser locados desde de que atendam as especificações contidas em edital;

RESPOSTA Sim. Não há exigência contratual quanto à propriedade dos veículos ou rádios, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente a posse temporária do bem.

PERGUNTA 87 PLANO DE SAÚDE: O PLANO MÉDICO DO SINDICATO Sindesp/PR poderá atender ao solicitado em edital?

RESPOSTA O plano de assistência à saúde ou convênio direto sem plano deve obedecer ao disposto no Capítulo VI, Cláusula 7ª, Inciso XLV da Minuta de Contrato.

PERGUNTA 88 O reajuste será repassado na data base da categoria , ou seja, fevereiro de 2020?

RESPOSTA Não. De acordo com o Capítulo VIII, Cláusula 10, § 2º da Minuta do Contrato, nos preços deverão estar incluídos todos os custos, obrigações e encargos inerentes ao objeto contratado, não podendo ser atribuída à ITAIPU nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

PERGUNTA 89 “a) Forte no intuito de evitar danos e prejuízos para as proponentes e para a própria ITAIPU Binacional, o presente pedido de esclarecimento tem por objetivo solicitar o posicionamento da entidade licitante a respeito da tributação a ser utilizada pelas proponentes no âmbito do certame em questão, tendo em vista o posicionamento adotado pela Receita Federal do Brasil e pelo Superior Tribunal de Justiça a respeito de questões semelhantes; b) Para tanto, solicita-se que a instituição informe se já realizou consulta junto à Receita Federal do Brasil, a respeito da possibilidade extensão da isenção prevista no art. XII do Tratado de Itaipu, bem como se a questão já foi levantada em ação judicial transitada em julgado, de forma a sustentar a exigência editalícia de forma concreta; c) Caso o entendimento seja pela impossibilidade ou não cabimento do presente Pedido de Esclarecimentos perante essa respeitável instituição, o que não se espera, requer o recebimento do presente ofício como **IMPUGNAÇÃO** ao Item 2.4.1, do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico n. 1.687/19, como forma de garantir a segurança jurídica e regularidade fiscal das proponentes, de forma preventiva.”

RESPOSTA
Pedido deferido. As receitas auferidas pelos prestadores dos serviços de segurança e vigilância serão sujeitas à incidência do PIS e da COFINS. A Lei nº 10.833/2003 e o Decreto nº 9.580/2018 preveem que os pagamentos ou créditos efetuados entre pessoas jurídicas, como contraprestação aos serviços de vigilância e segurança estão sujeitos à retenção na fonte pela

pessoa jurídica pagadora de IRPJ, CSLL, e PIS/COFINS. Essas hipóteses de retenção são abrangentes, aplicando-se aos pagamentos efetuados por qualquer pessoa jurídica. Assim sendo, independentemente da inaplicabilidade à ITAIPU das regras de retenção referentes às entidades da Administração direta ou indireta, essa obrigação se aplica ao caso, em razão da natureza dos serviços a serem prestados.

Diante disso, considerando a crescente voracidade fiscal e entendimentos jurisprudenciais não favoráveis à tese da isenção tributária ampla e irrestrita da ITAIPU pelo que dispõe o Art. XII do Tratado, mesmo em processos judiciais em que a Entidade não seja parte, considerando a especificidade do presente caso que expõe a riscos tributários a Entidade pela natureza dos bens/serviços a serem contratados, manifesta-se concordância com o encaminhamento externado no Parecer de, excepcionalmente, até ulterior definição pelas Altas Partes (autoridade competente), sujeitar à incidência e retenção do PIS e da COFINS ao presente caso.

C) Disponibiliza em anexo a este aditamento as versões revisadas das Especificações Técnicas, Anexo I, Orçamento Estimado, Anexo II, Planilha de Preços, Anexos III, Custos e Formação de Preços dos Postos, Anexo A e Minuta de Contrato, Anexo IV e o Caderno de Bases e Condições. A ITAIPU informa que, dentre as alterações havidas, foi excluído o posto de nº 42 da Planilha de Preços e Orçamento Estimado, renumerando-se os demais.

II) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 1687-19.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 24 de outubro de 2019
---	--